

EDITAL 25/2026 – PROCESSO 25/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO – SAAEB AMBIENTAL** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, regida integralmente pela **LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, pelo Decreto Municipal nº 16.570/24 (que regulamenta a NLLC no âmbito local). Aplicam-se, ainda, as demais normas regulamentares vigentes e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. A sessão pública será realizada por meio do sistema eletrônico, observando-se os prazos e ritos procedimentais da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Data da sessão: 03/11/2026

Horário: 09:01

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: menor preço global.

Forma de Fornecimento: parcelado.

Modo de disputa: aberto.

Preferência ME/EPP/Equiparadas: Sim

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia 28/10/2026.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de combustíveis automotivos (Gasolina Comum, Etanol Hidratado, Óleo Diesel Comum S-500 e Óleo Diesel S-10), de forma contínua, parcelada e sob demanda, para o regular abastecimento da frota de veículos e equipamentos do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO – SAAEB AMBIENTAL**, diretamente nas bombas do posto revendedor varejista vencedor, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global do Lote Único**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, **sendo obrigatória a cotação de todos os itens do lote, com adjudicação integral a um único fornecedor**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALORES ESTIMADOS.

2.1. A despesa para atender a esta licitação correrá por conta da dotação orçamentária plurianual, distribuída entre o presente exercício financeiro e o subsequente, conforme especificado: **0034 3.3.90.30.00 17 512 5008 2069 004 Material de Consumo**.

2.2. Preços de referência adotados exclusivamente para fins de proposta e aceitabilidade inicial na sessão pública:

Lote Único	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário de Referência	Valor Total Estimado
1	Gasolina Comum	Litro	15.600	R\$ 6,43	R\$ 100.308,00
2	Etanol Hidratado	Litro	19.700	R\$ 3,66	R\$ 72.102,00
3	Diesel Comum S-500	Litro	43.600	R\$ 6,51	R\$ 283.836,00
4	Diesel S-10	Litro	24.200	R\$ 7,34	R\$ 177.628,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					R\$ 633.874,00

3. DO CREDENCIAMENTO.

- 3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, bem como:
- 4.1.1. Que estejam cientes e concordem com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.1.2. Que cumpram os requisitos para a habilitação definidos no Edital e cuja proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

- 4.1.3.** Que inexistam fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.1.4.** Que não empreguem menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregue menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
 - 4.1.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - 4.1.6.** Que não possuam, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.1.7.** Que cumpram com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 4.2.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.3.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 4.4.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às licitantes ME e EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, a saber R\$ 4.800.000,00, ainda que o desenquadramento ocorra no ano-calendário seguinte. [DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO FICTO].
- 4.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante que pretender usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 assinalará “sim” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo à seguinte declaração:
- 4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte no ano-calendário vigente.
- 4.6.** Em se tratando de item de ampla concorrência (não exclusivos), a não assinalação do campo de tratamento favorecido produzirá o efeito de o licitante participar em igualdade de condições com as empresas de grande porte, não fazendo jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

- 4.7.** A licitante ME/EPP deverá declarar (VIDE ANEXO XI), formalmente, a observância do limite de R\$ 4.800.000,00 em contratos realizados com a Administração Pública (em geral) no ano calendário de realização da licitação.
- 4.8.** Caso haja dúvida fundada, o Pregoeiro poderá solicitar comprovação da observância do limite, referido no item anterior, em sede de diligência, a qual deverá ser atendida prontamente pelo licitante.
- 4.9.** A licitante ME/EPP que declarar a observância do limite, caso seja comprovado posteriormente a não observância, será responsabilizada pela apresentação de declaração falsa em processo licitatório.
- 4.10.** No caso de licitação para aquisição de bens, contratação de serviços em geral ou de obras e serviços de engenharia, cuja estimativa total do item ou do lote seja superior a R\$ 4.800.000,00, as ME e EPP não terão direito a qualquer tratamento diferenciado.
- 4.11. Não poderão participar desta licitação os interessados:**
- 4.11.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.11.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
 - 4.11.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.11.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021, incluindo agentes públicos do órgão contratante ou pessoas que mantenham vínculos técnicos, comerciais, trabalhistas ou de parentesco (até o terceiro grau) com dirigentes ou servidores que atuem na licitação, gestão ou fiscalização do contrato;
 - 4.11.5.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 4.11.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, concorrendo entre si no mesmo item ou lote, caso demonstrada a existência de relação colusiva ou quebra de sigilo das propostas;
 - 4.11.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 4.11.8.** Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **concomitantemente** com os **documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste, e poderão ser retiradas ou substituídas até 01 (um) minuto antes da abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante mais bem classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário por litro e total para o item, em moeda corrente nacional;
 - 6.1.2. Marca/Bandeira do combustível ofertado (ou indicação de "Bandeira Branca", se aplicável);
 - 6.1.3. Distribuidora/Fabricante do combustível ofertado;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), devendo o licitante indicar expressamente em sua proposta:
 - a) Endereço completo e CNPJ da filial ou matriz do **posto de combustível vencedor**, o qual deverá estar localizado obrigatoriamente no **município de Bebedouro/SP**, onde serão realizados os abastecimentos diretos da frota por meio de bombas medidoras;

- b) Declaração de que os combustíveis ofertados atendem rigorosamente aos padrões de qualidade exigidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP);
- c) Indicação dos dias e horários de funcionamento do estabelecimento para atendimento da frota de veículos.

Parágrafo único: Não será exigido que os documentos utilizem exatamente a mesma nomenclatura deste Edital, desde que permitam verificar objetivamente a localização do posto e o atendimento aos requisitos mínimos de qualidade e regularidade perante a ANP.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, margem de lucro, frete/transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sem prejuízo do direito ao reequilíbrio econômico-financeiro futuro decorrente de oscilações oficiais do mercado de combustíveis, desde que devidamente comprovado.

6.5. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

6.5.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da LC 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

6.5.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da LC 123, de 2006.

6.6. A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade de cumprir as disposições nelas contidas, em conformidade com o Edital. O proponente assume o compromisso de executar o objeto licitado em seus exatos termos, bem como de utilizar equipamentos (bombas medidoras aferidas pelo INMETRO) e instalações em qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

- 6.8.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração e acompanhar as normas de regência de contratações públicas, bem como os parâmetros de preços de referência da ANP para a região.
- 6.9.** O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 7.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo) por litro**, conforme o critério de julgamento adotado.
- 7.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, in tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.19. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua

reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 7.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22.** Em relação a item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015 (se for o caso).
- 7.23.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24.** A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.26.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.27.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.28.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.29.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.29.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

- 7.29.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 7.29.3.** desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.29.4.** desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.30.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.30.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.30.2.** empresas brasileiras;
- 7.30.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.30.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 7.31.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.31.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.31.2.** O Pregoeiro convocará o licitante mais bem classificado por meio da funcionalidade nativa do sistema eletrônico para que, no prazo de 02 (duas) horas úteis, envie em arquivo digital único a proposta comercial readequada ao seu último lance, obrigatoriamente acompanhada da indicação da marca/bandeira, distribuidora e dos documentos oficiais comprobatórios exigidos no Item 8.7 deste Edital.
- 7.32.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO.

- 8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável que não obedecer às especificações

técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

8.3.2. Para fins de aplicação das regras de desclassificação por preço máximo vigentes neste Edital, os valores indicados no subitem 2.2 configuram limites máximos aceitáveis **exclusivamente para a fase de julgamento e aceitabilidade inicial das propostas na sessão pública**. As atualizações e oscilações dinâmicas da tabela ANP ocorrerão regularmente durante a execução do contrato, conforme previsto no Item 16 deste Edital e no Item 19 do Termo de Referência.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. O prazo estabelecido no subitem 7.31.2 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por igual período, desde que a solicitação seja formalizada pelo licitante **diretamente na plataforma eletrônica antes do encerramento do prazo original**, sendo aceito o envio de arquivos complementares para fins de saneamento e manutenção da coerência com os documentos preexistentes.

§ 1º. O prazo estabelecido no caput poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante formulada diretamente no sistema eletrônico antes de findo o prazo original, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

§ 2º. A complementação de que trata este item destina-se a esclarecer ou a manter a coerência com os documentos já apresentados, sendo admitida para a juntada de comprovantes de registro/autorização de operação emitidos pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), licenças ambientais vigentes ou outros documentos oficiais

necessários para comprovar a regularidade do posto revendedor varejista e as características regulamentares do combustível ofertado, conforme exigido no Termo de Referência.

- § 3º.** Excepcionalmente, caso o arquivo técnico seja incompatível com o tamanho suportado pelo sistema, o Pregoeiro poderá autorizar o envio por outro meio eletrônico indicado no chat, sem prejuízo do seu ulterior registro no processo administrativo.
- § 4º.** Conforme o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a inclusão de documento complementar não poderá ser utilizada para substituir a proposta ou para apresentar documento originalmente obrigatório que deveria constar da sessão pública.
- 8.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.10.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.10.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10.3.** No item não exclusivo para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (quando for o caso), sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida.
- 8.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 8.12.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP www.portaldatransparencia.gov.br/;

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos>;

9.1.4. Certidão da Controladoria-Geral da União: <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

9.1.5. Pesquisa no TCESP - <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>.

9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7.1. Essa decisão será tomada considerando a abrangência e a extensão das sanções administrativas identificadas, em conformidade com os §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021 e com a Súmula 51 do TCE/SP¹.

¹ SÚMULA Nº 51 (Adaptada) - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021) estende seus efeitos jurídicos à Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), ao passo que a sanção de impedimento de licitar e contratar (Art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021) restringe seus efeitos ao âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo sancionador (abrangerá, por exemplo, todo o Estado ou todo o Município que aplicou a pena, e não apenas o órgão isolado).

- 9.1.8.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.
- 9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(es) válida(s).
- 9.2.3.** Deverá cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.
- 9.3.1.** Todos os documentos emitidos pelo próprio licitante (declarações, propostas adequadas, procurações particulares, etc.) que necessitem de assinatura deverão ser apresentados em formato digital, **assinados de forma eletrônica mediante certificado digital válido no padrão ICP-Brasil (assinatura qualificada) ou assinatura eletrônica avançada obtida por meio da plataforma oficial GOV.BR**, nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020.
- 9.4.** Os anexos (III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI) previstos neste Edital constituem parte integrante da documentação de habilitação, **sendo obrigatória a sua apresentação juntamente com os demais documentos** no sistema eletrônico.
- 9.4.1.** A ausência inicial de qualquer das declarações ou anexos exigidos não ensejará a imediata inabilitação do licitante, desde que se refiram a fatos ou condições preexistentes à data da abertura da sessão pública.
- 9.4.2.** Na hipótese de omissão ou erro formal no envio dos referidos anexos, o(a) Pregoeiro(a), no uso de suas atribuições legais e em observância ao art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicará o procedimento de diligência previsto no item 9.3, suspendendo a análise e abrindo prazo no sistema para que o licitante envie os documentos

complementares ou devidamente assinados, sob pena de inabilitação caso não atenda à convocação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante foi a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Será exigida da licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.2. No caso de **sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.10.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.10.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971 (se for o caso);

9.10.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.10.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.11.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.11.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.11.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.11.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.11.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988 (ANEXO IV), **a qual deverá ser apresentada assinada de forma digital (mediante certificado válido padrão ICP-Brasil ou assinatura avançada pela plataforma oficial GOV.BR);**

9.11.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.12.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.12.2. A participação ou habilitação de licitante em recuperação judicial ou extrajudicial não será afastada exclusivamente em razão dessa condição, devendo sua aptidão econômico-financeira para a execução do objeto ser aferida mediante os requisitos e documentos previstos no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, vedada a exigência autônoma de apresentação de plano de recuperação judicial ou extrajudicial homologado como condição de habilitação;

9.12.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.12.3.1. O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentados deverão corresponder à cópia legível das páginas do Livro Diário Geral onde foram transcritos os demonstrativos dos 02 (dois) últimos exercícios exigíveis, contendo as assinaturas do representante da empresa e do profissional habilitado da área contábil, acompanhados dos respectivos Termos de Abertura e Encerramento devidamente registrados no órgão competente (Junta Comercial, Cartório de Registro ou via SPED Contábil).

9.12.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura ou balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.12.3.3. No caso de pessoas jurídicas enquadradas no SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), estas poderão apresentar como alternativa, as demonstrações digitais e a comprovação da entrega dos arquivos digitais perante a Receita Federal, sendo que os documentos impressos devem ser extraídos do livro digital e conter o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital, o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA);

9.12.3.4. Em se tratando de sociedade por ações ("SA"), deverão ser apresentadas as publicações em órgão de imprensa oficial, na forma da legislação vigente.

- 9.12.3.5.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 9.12.3.6.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.12.4.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.12.5.** Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado.
- 9.13.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.
- 9.14.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.15.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.16.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.17.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18. No item não exclusivo a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.19.1. Não será permitida subcontratação, conforme item 21 do Termo de Referência.

9.19.2. Por fim, distingue-se a subcontratação da cessão ou transferência contratual (total ou parcial), a qual possui natureza jurídica distinta, rege-se por regras mais restritivas e só é admitida em circunstâncias excepcionais previstas legalmente, dependendo também de anuência expressa da Administração.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. Após a conclusão da fase de lances e habilitação, o licitante vencedor deverá anexar sua proposta final atualizada no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, devendo constar:

- a) Razão social, CNPJ da empresa e assinatura do representante legal;
- b) Preço unitário/total do item;
- c) Indicação do responsável pela assinatura do contrato e/ou empenho.

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em arquivo digital único, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, **devendo estar assinada de forma digital (mediante certificado válido padrão ICP-Brasil ou assinatura avançada pela plataforma oficial GOV.BR)** pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca/bandeira do posto, distribuidora e procedência do combustível, vinculam a Contratada durante toda a execução do contrato.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

- 10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

- 11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo estipulado no Portal de Compras Públicas.
- 11.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recorrer, ficando o pregoeiro autorizado a encerrar a sessão pública e a encaminhar o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.
- 11.3.** Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.4.** Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
- 11.5.** As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).
- 11.6.** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior ao pregoeiro, com competência para decidir recursos para a decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 11.7.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 11.8.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.
- 11.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006 (se for o caso). Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- 12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 13.1.** Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudica e homologa a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E DOS PRODUTOS

- 14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
- 14.2.** O fornecimento dos combustíveis e o atendimento à frota de veículos deverão ocorrer de forma imediata e contínua diretamente nas bombas do posto vencedor, observando estritamente os horários, dias de funcionamento e condições operacionais estabelecidas no Termo de Referência, de modo a garantir a pronta movimentação e a não interrupção dos serviços públicos da Administração.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1.** Após a homologação da licitação, a contratação formal do objeto será realizada obrigatoriamente mediante a lavratura e assinatura do Termo de Contrato.
- 15.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1.** A Administração convocará o adjudicatário para a assinatura do Termo de Contrato por meio de correio eletrônico (e-mail) oficial, enviado obrigatoriamente para o **endereço eletrônico informado na proposta readequada**, devendo o documento ser assinado digitalmente (por certificado ICP-Brasil ou assinatura avançada do Gov.br) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, **a contar da data do envio do e-mail de convocação.**
- 15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e formalmente aceita pela Administração.
- 15.3.** O Contrato terá vigência inicial estabelecida pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tratando-se de fornecimento contínuo considerado compatível para o regular atendimento da frota e pagamentos do objeto.
- 15.3.1.** O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitado o limite de até 10 (dez) anos, desde que haja autorização da autoridade competente, manifestação de interesse das partes e comprovação de que as condições continuam vantajosas para a Administração, nos termos do **artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.**
- 15.4.** Previamente à contratação, a Administração realizará consultas oficiais para identificar eventual impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade vigente no âmbito do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), proibição de contratar com o Poder Público por atos de improbidade administrativa, bem como ocorrências impeditivas indiretas, procedendo-se, outrossim, à consulta prévia de regularidade perante o Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais ou Municipais (CADIN), nos termos das regulamentações vigentes.
- 15.5.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.5.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante,

respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

16.1. O critério de reajuste e atualização dos preços contratuais acompanhará as oscilações de mercado, tomando como parâmetro o Preço Médio ao Consumidor apurado na pesquisa semanal da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para o município de Bebedouro/SP.

16.1.1. Caso o município de Bebedouro/SP deixe temporariamente de constar das pesquisas oficiais emitidas pela ANP, adota-se, para fins de indexação e substituição temporária, a seguinte ordem de hierarquia regional oficial:

- **1º Critério de substituição:** O Preço Médio ao Consumidor apurado na pesquisa semanal da ANP para a Região Geográfica Imediata de Barretos/SP;
- **2º Critério de substituição (subsidiário):** O Preço Médio ao Consumidor apurado na pesquisa semanal da ANP para a Região Geográfica Imediata de Ribeirão Preto/SP;
- **3º Critério de substituição (geral):** O Preço Médio ao Consumidor correspondente à média do Estado de São Paulo apurada pela ANP no mesmo período de referência.

16.2. Independentemente do reajuste baseado na tabela ANP, os preços contratados poderão ser revisados para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, desde que cabalmente demonstrada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou de efeitos incalculáveis que onere excessivamente a obrigação, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2.1. Em caso de pedido de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro por quebra da matriz de custos, o desequilíbrio deverá ser comprovado por meio de notas fiscais de compra junto às distribuidoras de combustíveis, notas fiscais de entrada e demonstrativos que comprovem que a variação superou os índices normais de mercado.

16.2.2. Não será permitida, sob qualquer pretexto, a suspensão ou paralisação do fornecimento de combustíveis aos veículos da frota municipal enquanto aguarda-se a análise técnica e jurídica do pedido de reequilíbrio por parte da Administração, sob pena de rescisão contratual imediata e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

16.3. O prazo para análise e resposta ao pedido da Contratada de revisão ou reajuste de preços será de até 01 (um) mês, contado da data do fornecimento completo da documentação comprobatória e justificativas técnicas apresentadas pela interessada.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA ENTREGA.

- 17.1.** A gestão e fiscalização do contrato decorrente da presente contratação será realizada por servidores designados pelo SAAEB Ambiental – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro, conforme estabelece o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17.2.** O Diretor do Departamento de Operação e Manutenção do SAAEB, Sr. Vinícius Costa Ferreira, atuará como GESTOR do contrato e será responsável pela administração contratual, com enfoque no planejamento, controle de execução, conformidade administrativa e documental.
- 17.3.** O servidor Renato Domingues, Chefe da Seção de Transportes, atuará como FISCALIZADOR da execução do objeto contratual, competindo-lhe monitorar o cumprimento das obrigações, a regularidade dos abastecimentos e a conferência dos relatórios de consumo.
- 17.4.** O objeto contratado será recebido mensalmente para fins de liquidação financeira, em estrita observância ao rito estabelecido para fornecimento contínuo e às normas da SEFAZ/SP:
- a) Provisoriamente: ocorrerá a cada abastecimento efetuado pelos veículos da frota do SAAEB Ambiental nas bombas do posto contratado, mediante a emissão imediata da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e ou NFC-e) por parte da CONTRATADA, acompanhada do cupom de abastecimento assinado pelo motorista autorizado, contendo a identificação da placa do veículo, tipo de combustível, quantidade de litros e a quilometragem (km) registrada no ato.
 - b) Definitivamente (Atesto): será realizado pelo Fiscalizador do contrato em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do mês de competência, mediante a conferência e a validação consolidada de todo o lote de Notas Fiscais Eletrônicas emitidas no período frente ao relatório mensal de abastecimento e aos cupons físicos coletados. O atesto definitivo atestará a regularidade global dos litros faturados e a conformidade dos preços aplicados perante as oscilações oficiais da tabela ANP. O objeto será recebido mensalmente para fins de faturamento, em estrita observância ao rito de fornecimento contínuo:

17.5. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA (ABASTECIMENTO)

- 17.5.1.** Condição para o início do fornecimento: O fornecimento dos combustíveis iniciar-se-á imediatamente após a **assinatura do Termo de Contrato**, cuja eficácia e execução ficam atreladas à emissão prévia ou concomitante da **Nota de Empenho** e da **Ordem de Fornecimento** expedidas pelo SAAEB Ambiental.
- 17.5.2.** O prazo de execução contratual (vigência do fornecimento) observará o cronograma contínuo estabelecido no item 15.3 deste Edital.
- 17.5.3.** O combustível deverá ser fornecido (abastecido) diretamente no estabelecimento do posto vencedor, o qual deverá estar localizado obrigatoriamente dentro dos limites do município de Bebedouro/SP, conforme critérios fixados no Termo de Referência.

Parágrafo único: O posto contratado deverá assegurar o abastecimento da frota em conformidade com os dias e horários de funcionamento declarados na proposta, garantindo que os veículos de serviços essenciais do SAAEB Ambiental não sofram interrupção por falta de atendimento nas bombas.

17.5.4. Os combustíveis deverão ser entregues livres de quaisquer impurezas, água ou adulterações, atendendo rigorosamente aos padrões de qualidade e conformidade técnica estipulados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e pelo INMETRO para as bombas medidoras.

17.5.5. O atraso injustificado na prestação do atendimento, a recusa infundada em abastecer os veículos autorizados ou o fornecimento de combustível em desconformidade com os padrões da ANP sujeitarão a contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, à aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação ou do saldo do empenho, sem prejuízo da rescisão contratual imediata por culpa do contratado.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

18.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

18.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato através do Setor de Transporte desta Autarquia.

18.1.3. Notificar, por escrito, as imperfeições, falhas e/ou qualquer irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção.

18.2. Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

18.2.1. Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

18.2.2. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.

18.2.3. Responsabilizar-se integralmente pelo produto contratado, em conformidade com as disposições do Termo de Referência - Anexo I do Edital, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.

18.2.4. Fornecer as notas fiscais/faturas, nos termos da lei.

18.2.5. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,

apresentando documentação revalidada se, no curso deste contrato, algum documento perder a validade.

- 18.2.6.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, bem como despesas operacionais com a manutenção de bombas medidoras aferidas e padrões de qualidade exigidos pela ANP, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.
- 18.2.7.** Responsabilizar-se por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.
- 18.2.8.** Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

19. DA NOTA FISCAL, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO.

- 19.1.** Em estrita observância às normas da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo (SEFAZ/SP), a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e ou NFC-e) de forma individualizada no momento exato de cada abastecimento efetuado pelos veículos do SAAEB Ambiental, contendo obrigatoriamente a identificação da placa do veículo registrada no momento da entrega do combustível.
- 19.1.1.** Para fins de faturamento e processamento do pagamento, as notas fiscais emitidas ao longo do mês de competência serão consolidadas em um relatório mensal de abastecimento e apresentadas ao Fiscal do Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, acompanhadas dos respectivos canhotos, requisições ou cupons assinados pelos motoristas, constando expressamente a indicação da quilometragem (km) registrada no ato do abastecimento.
- 19.2.** O procedimento de liquidação da despesa observará as disposições do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e será iniciado somente após o atesto definitivo do Fiscalizador do Contrato (conforme item 17.4, "b"), validando o lote de notas emitidas frente ao relatório consolidado, devendo ser concluído pelo setor competente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 19.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se o lote de Notas Fiscais apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:
- a)** A data de emissão correspondente aos abastecimentos do período;
 - b)** Os dados do contrato e do órgão contratante (SAAEB Ambiental);

- c) O valor correto por litro, respeitadas as oscilações oficiais da tabela ANP vigentes no período;
- d) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.4.** O pagamento do saldo mensal apurado será efetuado em favor da contratada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento do atesto definitivo do lote de notas fiscais pelo Fiscalizador, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que a documentação fiscal e as certidões de regularidade estejam totalmente válidas.
- 19.5.** O prazo estipulado para a liquidação administrativa (item 19.2) encontra-se integralmente compreendido e diluído dentro do prazo máximo de pagamento previsto de 30 (trinta) dias corridos, vedada qualquer contagem sucessiva que resulte em ampliação do prazo de pagamento em prejuízo da contratada.
- 19.6.** Constatada qualquer incorreção em alguma Nota Fiscal do lote, irregularidade na documentação apresentada ou pendência relacionada ao fornecimento (como indício de combustível adulterado ou cobrança em desacordo com a tabela ANP), o processo administrativo de pagamento ficará suspenso até a sua regularização por parte do posto, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento somente após a completa solução da pendência, **não incidindo juros moratórios** em desfavor do SAAEB Ambiental sobre o período de atraso decorrente de culpa exclusiva da contratada, garantida a aplicação da atualização monetária estritamente na forma da lei.
- 19.7.** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo adimplemento, tendo como base a variação do Índice IPCA-IBGE acumulado no período.
- 19.8.** Quando da emissão das Notas Fiscais Eletrônicas de fornecimento do combustível, a CONTRATADA deverá observar as regras de retenção com o título de “IMPOSTO DE RENDA” na forma da lei, observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB nº 1.234/2012, de acordo com o artigo 4º do Decreto Municipal nº 16.462, de 27 de novembro de 2023, e artigo 2º da IN RFB nº 1.234/2012.
- 19.9.** Os produtos elencados no Art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012 não estão sujeitos à retenção, devendo ser informada na nota fiscal a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do § 4º do Art. 1º, conforme Decreto Municipal nº 16.462, de 27 de novembro de 2023.
- 19.10.** Os fornecedores que obtiverem isenções ou imunidade tributária deverão enviar declaração devidamente assinada de forma digital (mediante certificado válido padrão ICP-Brasil ou assinatura avançada pela plataforma oficial GOV.BR), conforme os modelos dos anexos II ao IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, indicando expressamente a fundamentação legal que embasa a sua condição de isenção.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 20.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 20.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.5.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 20.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.10.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.11.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) calculada exclusivamente sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso injustificado ou desconformidade técnica;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.1. A sanção prevista na alínea "c" (Impedimento) restringe seus efeitos ao âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo sancionador (Município de

Bebedouro/SP), nos termos do art. 156, Inc. III da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula nº 51 do TCE/SP.

20.2.2. A sanção prevista na alínea "d" (Inidoneidade) estende seus efeitos jurídicos à Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), nos termos do art. 156, Inc. IV da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula nº 51 do TCE/SP.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso administrativo no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de intimação do ato, em estrita observância ao que dispõe o **artigo 166 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**.

20.4.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o expediente devidamente motivado à autoridade superior para decisão final.

20.5. Serão publicadas no PNCP e no Diário Oficial do Município de Bebedouro/SP as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja

intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 22.12.** O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 22.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
- 22.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://saaebambiental.sp.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016, Centro, Bebedouro/SP, nos dias úteis, no horário das 09 às 15 horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA;

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO FICTO;

ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO XIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

Bebedouro, 06 de outubro de 2026

Elaborado por: Lívia Corrêa Netto
MARCELO OLENSKI DA FONSECA E CASTRO:36670931875
Assinado de forma digital por MARCELO OLENSKI DA FONSECA E CASTRO:36670931875
Dados: 2026.10.20 15:24:34 -03'00'

Marcelo Olenski da Fonseca e Castro
Diretor Administrativo/Financeiro

ANTONIO FRANCISCO ARMELIN
GOMES:56728204849
Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO ARMELIN GOMES:56728204849
Dados: 2026.10.20 15:24:47 -03'00'

Antônio Francisco Armelin Gomes
Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 25/2026

DFD nº 71/2026

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de combustíveis automotivos – Gasolina Comum, Etanol Hidratado, Óleo Diesel S-500 e Óleo Diesel S-10 –, de forma contínua, parcelada e sob demanda**, destinados ao regular abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO – SAAEB AMBIENTAL**, diretamente nas bombas do posto revendedor varejista contratado.

1.2. O objeto será estruturado em **LOTE ÚNICO**, composto pelos quatro tipos de combustíveis, sendo obrigatória a apresentação de proposta para a totalidade dos itens.

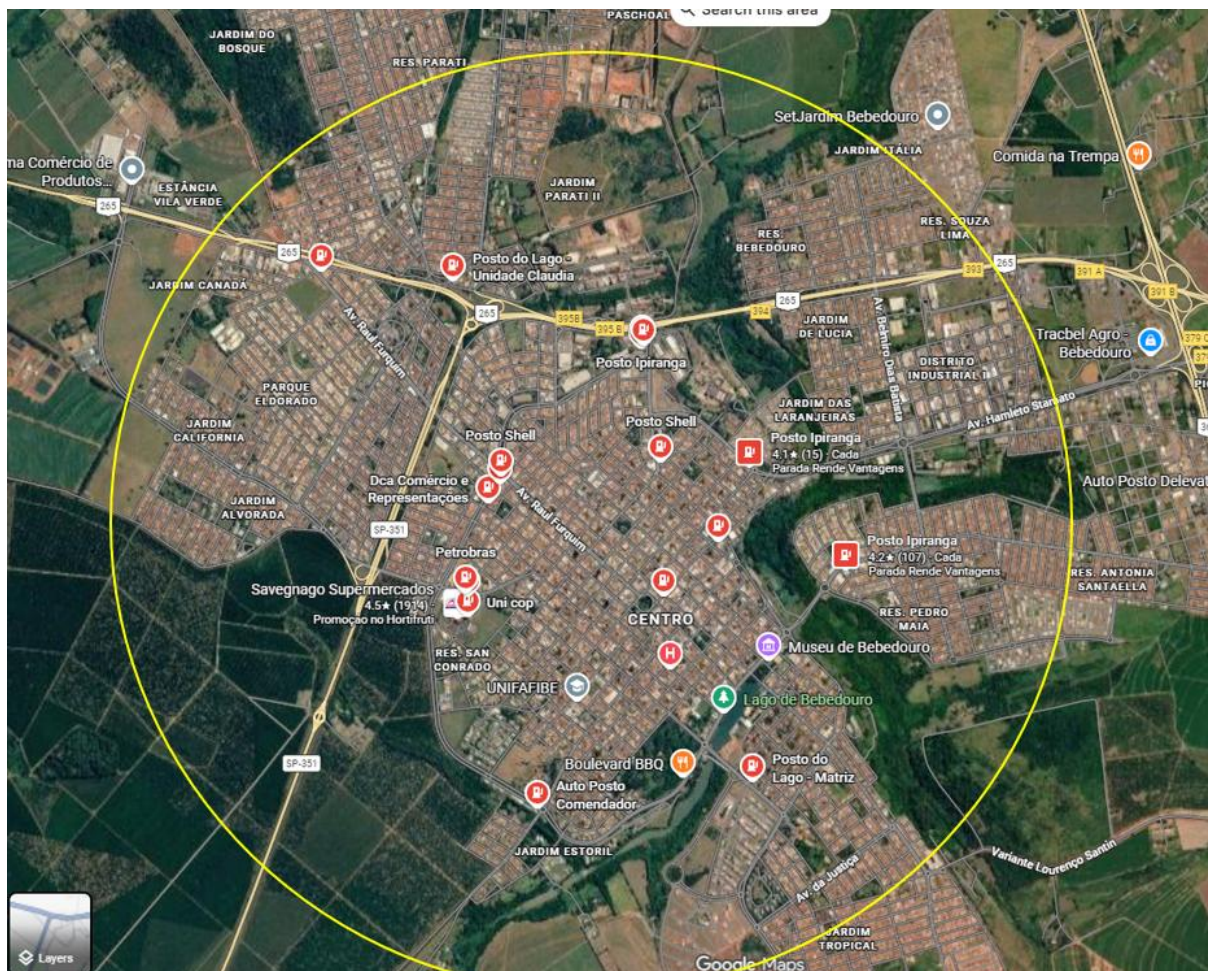
1.3. O lote será adjudicado integralmente a **um único fornecedor**, mediante o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO**.

1.4. O fornecimento será contínuo, parcelado e sob demanda, conforme a necessidade efetiva da Administração, inexistindo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

1.5. O abastecimento será realizado diretamente no estabelecimento comercial da CONTRATADA, obrigatoriamente localizado no município de Bebedouro/SP.

1.6. A delimitação de um raio máximo de **3 km a partir da base operacional do SAAEB Ambiental, situada à Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1.016, Centro, Bebedouro/SP**, foi definida mediante avaliação cartográfica realizada pelo setor de Engenharia, considerando a distribuição territorial da área urbana e a viabilidade dos deslocamentos da frota para abastecimento.

A área delimitada abrange praticamente a totalidade do perímetro urbano da sede municipal, permitindo atendimento em diferentes regiões da cidade e evitando deslocamentos excessivos até localidades mais afastadas. Conforme imagem a seguir é possível verificar que engloba todos os postos da marcha urbana desconsiderando apenas distritos e postos de rodovias.



O critério busca reduzir o consumo adicional de combustível, o tempo de deslocamento e a indisponibilidade dos veículos e equipamentos. Considera, ainda, a utilização de retroescavadeiras e outros maquinários de velocidade reduzida, razão pela qual o estabelecimento deverá possuir acesso por trajeto que dispense a circulação por rodovias.

A distância será aferida em linha reta, a partir do ponto de referência indicado, enquanto a condição de acesso será verificada pelo percurso viário efetivamente disponível aos veículos e maquinários.

A opção pelo estabelecimento localizado no município decorre da necessidade operacional de evitar deslocamentos excessivos da frota exclusivamente para abastecimento, com consequente consumo improdutivo de combustível, utilização de veículos, tempo de trabalho dos servidores e redução da disponibilidade operacional.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O SAAEB Ambiental executa serviços públicos essenciais relacionados ao abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, manejo de resíduos sólidos e demais atividades operacionais correlatas.

2.2. Para a execução dessas atividades, a Autarquia utiliza veículos leves, utilitários, caminhões, máquinas e equipamentos destinados, entre outras finalidades, à manutenção das redes de água e esgoto, transporte de materiais, operação das unidades, atendimento a ocorrências emergenciais, fiscalização, coleta e transporte de resíduos e apoio às equipes de campo.

2.3. A disponibilidade contínua de combustíveis constitui requisito indispensável à manutenção da mobilidade e operacionalidade da frota, podendo eventual interrupção do fornecimento provocar paralisação de serviços essenciais e aumento do tempo de atendimento das ocorrências.

2.4. Após avaliação das alternativas disponíveis, o Estudo Técnico Preliminar concluiu que o abastecimento diretamente em posto revendedor apresenta maior adequação à realidade operacional do SAAEB, evitando investimentos próprios em armazenamento, licenciamento e infraestrutura de abastecimento.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO EM LOTE ÚNICO

3.1. Embora os combustíveis sejam produtos materialmente divisíveis, a contratação será realizada em **lote único**, com adjudicação integral a um único fornecedor.

3.2. A adjudicação isolada poderia resultar na contratação simultânea de diferentes estabelecimentos, obrigando a frota a se deslocar para postos distintos em função do tipo de combustível utilizado.

3.3. Essa situação ocasionaria aumento:

- a) dos deslocamentos destinados exclusivamente ao abastecimento;
- b) do consumo improdutivo de combustível;
- c) do tempo improdutivo dos veículos e servidores;
- d) da quantidade de contratos e fornecedores a serem administrados;
- e) dos procedimentos de faturamento, liquidação e pagamento;
- f) da complexidade de conferência de notas fiscais, comprovantes e relatórios;
- g) da complexidade da fiscalização;
- h) da necessidade de acompanhamento de diferentes estabelecimentos e respectivas bombas medidoras.

3.4. Parte da frota possui motorização flexível, podendo utilizar gasolina ou etanol, tornando operacionalmente conveniente a disponibilização de ambos os combustíveis no mesmo estabelecimento.

3.5. A concentração dos abastecimentos em um único estabelecimento favorece ainda a padronização dos procedimentos e o controle centralizado de placa, quilometragem, horímetro, motorista, quantidade abastecida e preço aplicado.

3.6. Dessa forma, a solução adotada objetiva reduzir custos administrativos e operacionais e racionalizar a gestão contratual.

4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

4.1. As quantidades estimadas para o período de 12 meses são:

Item	Produto	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário adotado para fins de estimativa e aceitabilidade inicial	Valor total estimado
1	Gasolina Comum	Litro	15.600	R\$ 6,43	R\$ 100.308,00
2	Etanol Hidratado	Litro	19.700	R\$ 3,66	R\$ 72.102,00
3	Óleo Diesel S-500	Litro	43.600	R\$ 6,51	R\$ 283.836,00
4	Óleo Diesel S-10	Litro	24.200	R\$ 7,34	R\$ 177.628,00
Valor global estimado inicial					R\$ 633.874,00

4.2. Os quantitativos foram definidos com base no consumo histórico e na expectativa de utilização da frota durante o período contratual.

4.3. Os quantitativos são meramente estimativos e não constituem obrigação de consumo integral.

4.4. Os valores unitários adotados para fins de estimativa e aceitabilidade inicial das propostas foram obtidos com base no levantamento municipal de preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP para Bebedouro/SP, referente à semana de 20 a 26/09/2026, adotado como principal referência oficial para formação do valor estimado inicial da contratação.

4.5. Como elemento complementar de validação da pesquisa de mercado, foi obtida proposta comercial do Posto do Lago Bebedouro Ltda., no valor global de R\$ 621.069,00. A proposta comercial foi utilizada exclusivamente como **balizador da realidade do mercado local**, demonstrando compatibilidade entre os preços efetivamente praticados e os valores apurados pela ANP, não tendo sido utilizada como parâmetro autônomo para definição do valor estimado oficial da contratação.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO**.

5.2. A licitante deverá cotar obrigatoriamente todos os quatro combustíveis que compõem o lote.

5.3. Não será admitida proposta parcial.

5.4. A licitante deverá apresentar individualmente:

- a) preço unitário da gasolina comum;
- b) preço unitário do etanol hidratado;
- c) preço unitário do óleo diesel S-500;
- d) preço unitário do óleo diesel S-10;
- e) valor total estimado de cada item;
- f) valor global da proposta.

5.5. O valor global será obtido pela seguinte composição:

$$VG = (15.600 \times PG) + (19.700 \times PE) + (43.600 \times PD500) + (24.200 \times PD10)$$

onde:

- VG = valor global da proposta;
- PG = preço unitário da gasolina comum;
- PE = preço unitário do etanol hidratado;
- PD500 = preço unitário do diesel S-500;
- PD10 = preço unitário do diesel S-10.

5.6. Será vencedora a proposta que apresentar o menor valor global válido, desde que:

- a) sejam cotados todos os quatro itens;
- b) os produtos atendam às especificações deste Termo;
- c) sejam atendidos todos os requisitos de habilitação;
- d) nenhum dos preços unitários ofertados inicialmente ultrapasse o respectivo valor unitário adotado pela Administração para fins de aceitabilidade inicial da proposta; e
- e) o valor global inicial da proposta não ultrapasse o valor global estimado inicial de R\$ 633.874,00.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

6.1. Gasolina Comum: gasolina automotiva destinada a motores Ciclo Otto, conforme especificações e padrões de qualidade vigentes estabelecidos pela ANP.

6.2. Etanol Hidratado: etanol hidratado combustível destinado a veículos automotores, conforme especificações e padrões de qualidade vigentes da ANP.

6.3. Óleo Diesel S-500: óleo diesel rodoviário correspondente à classificação S-500, em conformidade com as normas e especificações vigentes da ANP.

6.4. Óleo Diesel S-10: óleo diesel rodoviário correspondente à classificação S-10, em conformidade com as normas e especificações vigentes da ANP.

6.5. Todos os combustíveis deverão ser fornecidos livres de adulterações, água, impurezas ou quaisquer substâncias incompatíveis com as especificações técnicas aplicáveis.

7. REQUISITOS DO ESTABELECIMENTO

7.1. O estabelecimento contratado deverá:

- a) estar localizado no município de Bebedouro/SP e atender aos critérios geográficos estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) possuir autorização vigente da ANP para exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos;
- c) possuir capacidade de fornecimento de todos os quatro combustíveis integrantes do lote;
- d) manter durante toda a vigência contratual as licenças e autorizações necessárias ao regular funcionamento;
- e) utilizar bombas medidoras regularmente verificadas e lacradas pelos órgãos metrológicos competentes;
- f) manter instalações adequadas ao abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ou utilizados pelo SAAEB;
- g) manter disponibilidade de atendimento nos dias e horários declarados na proposta;
- h) permitir a identificação individual de todos os abastecimentos;
- i) manter disponível medida materializada de volume de 20 litros, devidamente verificada e lacrada pelo órgão metrológico competente, quando exigível à atividade, para realização dos testes de aferição previstos neste Termo de Referência.

8. FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecimento será iniciado após a formalização contratual e emissão das autorizações administrativas cabíveis pelo SAAEB Ambiental.

8.2. O abastecimento ocorrerá diretamente nas bombas do estabelecimento contratado.

8.3. O fornecimento ocorrerá de forma contínua, parcelada e sob demanda, conforme necessidade da Administração.

8.4. Somente poderão ser abastecidos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes, locados, cedidos ou formalmente autorizados pelo SAAEB Ambiental.

8.5. A Administração fornecerá à CONTRATADA, quando necessário, relação dos veículos e equipamentos autorizados.

8.6. A CONTRATADA não poderá recusar injustificadamente o abastecimento de veículo ou equipamento regularmente autorizado.

8.7. A indisponibilidade temporária de qualquer combustível deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização.

8.8. Não há aquisição integral obrigatória nem consumo mínimo garantido.

9. CONTROLE INDIVIDUAL DOS ABASTECIMENTOS

9.1. Cada abastecimento deverá ser individualmente registrado.

9.2. O registro deverá conter, sempre que aplicável:

- a) data e horário;
- b) placa do veículo;
- c) identificação patrimonial do equipamento, quando não possuir placa;
- d) nome ou identificação do motorista ou operador;
- e) quilometragem registrada no momento do abastecimento;
- f) horímetro, quando aplicável;
- g) tipo do combustível;
- h) quantidade abastecida em litros;
- i) preço unitário vigente;
- j) valor total do abastecimento.

9.3. O motorista ou operador deverá conferir o registro antes da conclusão do atendimento.

Página 39 de 76

9.4. A CONTRATADA deverá entregar comprovante individualizado de cada abastecimento.

9.5. Os registros deverão permitir rastreabilidade entre o abastecimento, o veículo ou equipamento, o respectivo comprovante e o documento fiscal correspondente.

10. RELATÓRIO MENSAL DE ABASTECIMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar, até o 5º dia útil do mês subsequente, relatório consolidado contendo todos os abastecimentos realizados no período.

10.2. O relatório deverá conter, no mínimo:

- a) identificação do veículo ou equipamento;
- b) data do abastecimento;
- c) quilometragem ou horímetro;
- d) combustível utilizado;
- e) quantidade abastecida;
- f) preço unitário vigente no momento do abastecimento;
- g) valor do abastecimento;
- h) total mensal por veículo ou equipamento;
- i) total mensal por combustível;
- j) valor global do período.

10.3. O relatório deverá ser acompanhado dos comprovantes de abastecimento e permitir conciliação com a documentação fiscal.

11. PREÇO E FATURAMENTO

11.1. O julgamento da licitação ocorrerá pelo valor global do lote único, permanecendo individualizados os preços unitários adjudicados para cada combustível, exclusivamente para fins de execução, atualização, faturamento e controle contratual.

11.2. O faturamento mensal corresponderá aos quantitativos efetivamente abastecidos multiplicados pelos respectivos **preços unitários vigentes na data de cada abastecimento**, calculados e atualizados conforme a sistemática prevista no item 19 deste Termo de Referência.

11.3. O valor global estimado da contratação possui caráter exclusivamente estimativo, não representando obrigação de consumo integral pela Administração.

11.4. Não será admitida compensação de valores ou margens entre os diferentes combustíveis integrantes do lote.

11.5. Para cada combustível será apurada individualmente, após a adjudicação, a margem de desconto em valor absoluto, expressa em Reais por litro – **R\$/L**, correspondente à diferença entre o valor unitário de referência da ANP utilizado para fins de aceitabilidade inicial e o respectivo preço unitário adjudicado.

11.6. A margem de desconto em valor absoluto apurada para cada combustível permanecerá fixa durante a execução contratual, ressalvadas as hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

12. QUALIDADE E FISCALIZAÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS

12.1. Os combustíveis deverão atender integralmente aos padrões de qualidade estabelecidos pela ANP.

12.2. O SAAEB poderá realizar ou solicitar, a qualquer momento, verificações quanto à qualidade, quantidade e procedência dos produtos.

12.3. Havendo suspeita fundamentada de adulteração ou desconformidade, a Administração poderá solicitar a coleta de amostras e realização de testes ou análises.

12.4. Confirmada desconformidade imputável à CONTRATADA, serão aplicadas as providências administrativas e contratuais cabíveis.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. O prazo estimado da contratação será de **12 meses**.

13.2. A eventual prorrogação dependerá de permissibilidade legal, interesse da Administração e demonstração da manutenção da vantajosidade.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer todos os combustíveis integrantes do lote;
- b) manter disponibilidade compatível com as necessidades da frota;
- c) fornecer produtos dentro dos padrões da ANP;

- d) manter as condições de habilitação e regularidade exigidas durante toda a contratação;
- e) manter válidas as licenças e autorizações necessárias;
- f) manter bombas medidoras em condições regulares;
- g) realizar corretamente os registros individuais dos abastecimentos;
- h) emitir e entregar os documentos fiscais pertinentes;
- i) apresentar os relatórios mensais;
- j) comunicar imediatamente irregularidades ou indisponibilidades;
- k) permitir e facilitar a atuação da fiscalização;
- l) responsabilizar-se por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciários e demais obrigações decorrentes da atividade;
- m) responsabilizar-se pelos danos diretamente causados à Administração ou terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução;
- n) atender prontamente às determinações da fiscalização;
- o) observar os preços unitários vigentes calculados na forma do Item 19 deste Termo de Referência;
- p) disponibilizar os meios necessários às verificações metrológicas previstas neste Termo, quando solicitadas pelo Fiscal do Contrato.

15. OBRIGAÇÕES DO SAAEB AMBIENTAL

15.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) fornecer ou disponibilizar relação dos veículos e equipamentos autorizados;
- b) orientar os motoristas e operadores quanto aos procedimentos de abastecimento;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução;
- d) conferir comprovantes, relatórios e documentação fiscal;
- e) notificar a CONTRATADA sobre irregularidades;
- f) efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas;
- g) designar gestor e fiscal do contrato;

- h) manter os controles administrativos necessários à execução;
- i) acompanhar as publicações da referência semanal da ANP e proceder à conferência dos preços unitários vigentes aplicáveis.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A contratação será acompanhada por:

- **Gestor:** Vinicius Costa Ferreira – Diretor de Departamento;
- **Fiscal:** Renato Domingues – Chefe do Setor de Transportes.

16.2. A fiscalização deverá acompanhar, entre outros aspectos:

- a) regularidade dos abastecimentos;
- b) cumprimento dos **preços unitários vigentes, calculados e atualizados na forma do item 19 deste Termo de Referência;**
- c) compatibilidade entre quantidade abastecida e documentos apresentados;
- d) quilometragem ou horímetro;
- e) conformidade dos relatórios;
- f) qualidade dos combustíveis;
- g) manutenção das condições de habilitação e autorizações;
- h) ocorrências de consumo incompatível ou anormal;
- i) regularidade das bombas medidoras e demais condições metrológicas relacionadas ao abastecimento.

16.3. Antes do início da execução deverão ser providenciadas a designação formal de gestor e fiscal, a relação atualizada dos veículos e equipamentos, a identificação dos motoristas e operadores autorizados e a implantação das rotinas de controle previstas neste Termo de Referência.

Parágrafo único. A rotina de fiscalização compreenderá a faculdade do Fiscal do Contrato de exigir, a qualquer tempo, a realização de teste volumétrico de aferição das bombas medidoras nas dependências do estabelecimento contratado, utilizando-se medida materializada de volume de **20 litros**, devidamente verificada e lacrada pelo órgão metrológico competente, que deverá ser mantida disponível pelo estabelecimento, sem prejuízo de outras medidas de fiscalização legalmente cabíveis.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O recebimento operacional ocorrerá a cada abastecimento, mediante conferência pelo motorista ou operador.

17.2. Para fins de faturamento, a execução será consolidada mensalmente.

17.3. O recebimento definitivo do período ocorrerá após conferência pela fiscalização:

- a) dos abastecimentos realizados;
- b) das quantidades fornecidas;
- c) dos preços unitários vigentes aplicados;
- d) dos comprovantes individuais;
- e) do relatório mensal;
- f) da documentação fiscal.

17.4. O recebimento não exclui a responsabilidade posterior da CONTRATADA por vícios, adulterações ou desconformidades eventualmente identificadas.

18. DA NOTA FISCAL, LIQUIDAÇÃO E CONFERÊNCIA DO FATURAMENTO

18.1. Cada abastecimento realizado deverá ser individualmente registrado no momento de sua ocorrência, mediante emissão do documento fiscal cabível, observadas as normas fiscais aplicáveis, contendo obrigatoriamente a identificação da placa do veículo abastecido e os dados necessários à identificação da operação.

18.1.1. Para fins de faturamento, conferência e processamento da despesa, os abastecimentos realizados ao longo do mês de competência deverão ser consolidados em relatório mensal de abastecimento, a ser apresentado ao Fiscal do Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

18.1.2. O relatório mensal deverá ser acompanhado dos respectivos comprovantes, canhotos, requisições, cupons ou documentos equivalentes referentes aos abastecimentos realizados, devendo constar, sempre que aplicável:

- a) placa do veículo ou identificação do equipamento;
 - b) data do abastecimento;
 - c) tipo de combustível;
 - d) quantidade abastecida;
 - e) preço unitário vigente;
- Página 44 de 76

f) valor total;

g) quilometragem registrada no ato do abastecimento; e

h) horímetro, quando aplicável.

18.2. O procedimento de liquidação da despesa observará o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e será iniciado após o atesto do Fiscal do Contrato, mediante conferência do conjunto de documentos apresentados e validação do relatório mensal de abastecimento.

18.2.1. A liquidação compreenderá a verificação da correspondência entre os abastecimentos efetivamente realizados, os comprovantes individuais, os documentos fiscais emitidos, as quantidades fornecidas e os **preços unitários vigentes na data de cada abastecimento, calculados e atualizados na forma do Item 19 deste Termo de Referência.**

18.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a documentação fiscal apresentada contém os elementos necessários à comprovação da regularidade da despesa, especialmente:

a) data de emissão compatível com os abastecimentos realizados no período;

b) identificação da CONTRATADA e do órgão contratante, SAAEB Ambiental;

c) referência ao contrato ou instrumento equivalente, quando aplicável;

d) discriminação do combustível fornecido;

e) quantidade abastecida;

f) preço unitário correspondente ao respectivo combustível, em conformidade com o **preço vigente na data do abastecimento, calculado segundo a sistemática de atualização prevista no item 19 deste Termo de Referência;**

g) valor total da operação; e

h) demais informações fiscais legalmente exigíveis.

18.3.1. Para fins de conferência dos preços, deverão ser considerados os preços unitários adjudicados e os respectivos descontos fixos em valor absoluto em Reais por litro – R\$/L, apurados individualmente para cada combustível em relação aos preços de referência da ANP utilizados na contratação, **aplicando-se as atualizações previstas no Item 19 deste Termo de Referência.**

19. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATUAIS

19.1. Os preços unitários a serem pagos durante a execução contratual acompanharão as oscilações do mercado de combustíveis, tomando como parâmetro o **Preço Médio ao Consumidor apurado na**
Página 45 de 76

pesquisa semanal da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP para o município de Bebedouro/SP, ou região geográfica imediata correspondente, caso Bebedouro deixe de constar temporariamente das pesquisas oficiais.

19.1.1. O preço a ser pago por litro de cada combustível variará de acordo com as alterações ocorridas na respectiva referência da ANP para o município de Bebedouro/SP, mantendo-se inalterada, durante toda a execução contratual, a **margem de desconto em valor absoluto em Reais por litro – R\$/L**, obtida na sessão pública da licitação, resultante da diferença entre o preço unitário de referência da ANP adotado para fins de aceitabilidade inicial e o respectivo preço unitário adjudicado.

19.1.2. Para cada combustível, a atualização será realizada individualmente, preservando-se o valor fixo em Reais por litro – R\$/L – do desconto obtido, de modo que as oscilações positivas ou negativas da referência municipal da ANP sejam refletidas linearmente no preço unitário a ser pago pela Administração.

19.1.3. A atualização de cada combustível obedecerá à seguinte fórmula:

$$\text{PUV} = \text{PMA} - \text{DFA}$$

onde:

- **PUV** = Preço Unitário Vigente a ser pago por litro;
- **PMA** = Preço Médio ao Consumidor divulgado pela ANP para o respectivo combustível no período de referência;
- **DFA** = Desconto Fixo Adjudicado, expresso em R\$/L.

O desconto fixo adjudicado será apurado pela fórmula:

$$\text{DFA} = \text{PMA}_0 - \text{PUA}$$

onde:

- **PMA₀** = Preço Médio da ANP utilizado como referência para fins de aceitabilidade inicial da proposta;
- **PUA** = Preço Unitário Adjudicado para o respectivo combustível.

19.1.4. A aplicação de descontos individualizados por combustível constitui exclusivamente mecanismo para definição e atualização dos preços unitários durante a execução contratual, não alterando o critério de julgamento pelo **menor preço global do lote único**, nem a adjudicação integral do objeto a um único fornecedor.

19.1.5. A existência de margens de desconto distintas para Gasolina Comum, Etanol Hidratado, Óleo Diesel S-500 e Óleo Diesel S-10 não permitirá adjudicação, contratação ou execução separada dos respectivos produtos, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo fornecimento integral de todos os combustíveis integrantes do lote.

19.1.6. A atualização dos preços será aplicada conforme a divulgação da pesquisa semanal da ANP utilizada como referência contratual, observada a data de vigência da respectiva referência para fins de faturamento e fiscalização.

19.1.7. Caso o município de Bebedouro/SP deixe temporariamente de constar da pesquisa oficial da ANP, será utilizada a referência correspondente à região geográfica imediata aplicável, conforme previsto no Edital.

19.2. Independentemente da atualização dos preços realizada conforme os subitens anteriores, os preços poderão ser objeto de revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial quando cabalmente demonstrada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis que onere excessivamente a obrigação, observada a legislação aplicável e as disposições do Edital e do contrato.

19.2.1. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhado de documentação suficiente à comprovação do alegado desequilíbrio, incluindo, quando pertinente, notas fiscais de aquisição junto às distribuidoras, notas fiscais de entrada, demonstrativos de custos e demais documentos aptos a evidenciar a variação extraordinária alegada.

19.2.2. A formulação de pedido de revisão não autoriza a CONTRATADA a suspender ou interromper o fornecimento enquanto aguarda a análise administrativa, observadas as condições previstas no Edital e no contrato.

19.3. A atualização decorrente das pesquisas semanais da ANP será realizada de forma objetiva conforme a fórmula estabelecida neste Termo de Referência, não dependendo de solicitação individual da CONTRATADA, ressalvada a necessidade de conferência e registro pela fiscalização.

20. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.1. Sem prejuízo das exigências gerais estabelecidas no Edital, deverá ser comprovada a regularidade do estabelecimento para exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis.

20.2. Deverá ser verificada a existência de autorização válida perante a ANP.

20.3. A Administração poderá verificar a regularidade das bombas medidoras perante o órgão metrológico competente.

20.4. O estabelecimento deverá manter os licenciamentos legalmente exigíveis durante toda a vigência contratual.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente contratação.

21.2. A vedação à subcontratação justifica-se pelas características específicas da solução adotada, que pressupõe o abastecimento direto da frota do SAAEB Ambiental nas bombas do estabelecimento da própria CONTRATADA, previamente identificado e verificado quanto ao atendimento das condições técnicas, operacionais, geográficas, ambientais e regulatórias previstas neste Termo de Referência.

21.3. A contratação foi estruturada em lote único, com adjudicação integral a um único fornecedor, visando centralizar os abastecimentos, simplificar os controles administrativos e fiscais, reduzir deslocamentos da frota e possibilitar acompanhamento direto das condições do estabelecimento, das bombas medidoras e da qualidade dos combustíveis fornecidos.

21.4. É vedado à CONTRATADA transferir, repassar ou delegar a terceiros a execução do objeto, bem como determinar ou permitir o abastecimento dos veículos, máquinas ou equipamentos do SAAEB Ambiental em estabelecimento distinto daquele indicado na proposta e vinculado à contratação.

22. IMPACTOS AMBIENTAIS

22.1. O armazenamento e a comercialização dos combustíveis ocorrerão nas instalações da CONTRATADA.

22.2. Caberá à CONTRATADA manter válidos os licenciamentos, autorizações e demais requisitos ambientais e de segurança exigíveis para o exercício da atividade.

22.3. O SAAEB não realizará armazenamento próprio dos combustíveis objeto desta contratação.

23. RESULTADOS PRETENDIDOS

23.1. A contratação deverá:

- a) garantir disponibilidade contínua de combustível;
- b) evitar interrupções operacionais;
- c) centralizar e simplificar o abastecimento;
- d) reduzir deslocamentos improdutivos;
- e) reduzir custos administrativos de gestão contratual;
- f) garantir rastreabilidade de cada abastecimento;
- g) permitir controle de consumo por veículo ou equipamento;

- h) assegurar a qualidade dos combustíveis;
- i) obter preços competitivos mediante disputa eletrônica;
- j) assegurar que as oscilações do mercado local de combustíveis sejam refletidas de forma objetiva nos preços pagos, preservando-se os descontos fixos obtidos na licitação.

24. SANÇÕES

24.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.2. Constituem, entre outras, ocorrências passíveis de apuração:

- a) recusa injustificada de abastecimento;
- b) fornecimento de combustível em desconformidade;
- c) adulteração ou irregularidade comprovada;
- d) cobrança em desacordo com os **preços unitários vigentes, calculados e atualizados conforme a sistemática estabelecida no item 19 deste Termo de Referência;**
- e) falsidade ou inexatidão dos registros;
- f) descumprimento das determinações da fiscalização;
- g) perda das condições necessárias ao regular exercício da atividade;
- h) subcontratação, transferência ou delegação da execução do objeto em desacordo com o Item 21 deste Termo de Referência.

25. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

25.1. O fornecedor será selecionado mediante **Pregão Eletrônico**.

25.2. O objeto será licitado em **LOTE ÚNICO**.

25.3. O critério de julgamento será **MENOR PREÇO GLOBAL**.

25.4. A adjudicação será integral a **um único fornecedor**.

25.5. Será obrigatória a cotação de todos os combustíveis integrantes do lote.

25.6. O faturamento será individualizado por combustível, utilizando-se os respectivos preços unitários vigentes na data de cada abastecimento, calculados mediante aplicação do desconto fixo em Reais por

Página 49 de 76

litro – R\$/L – obtido para cada combustível sobre a referência da ANP, nos termos do Item 19 deste Termo de Referência.

26. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

26.1. O valor global adotado para fins de estimativa inicial da contratação é de:

R\$ 633.874,00 (seiscentos e trinta e três mil, oitocentos e setenta e quatro reais).

26.2. Os valores unitários adotados para fins de estimativa e aceitabilidade inicial das propostas, conforme levantamento referencial da ANP para Bebedouro/SP, são:

- Gasolina Comum: **R\$ 6,43/L;**
- Etanol Hidratado: **R\$ 3,66/L;**
- Diesel S-500: **R\$ 6,51/L;**
- Diesel S-10: **R\$ 7,34/L.**

26.3. Os valores acima correspondem exclusivamente à data-base da pesquisa preliminar de preços e não constituem preços fixos para toda a execução contratual, ficando os preços efetivamente devidos sujeitos à sistemática de atualização prevista no Item 19 deste Termo de Referência.

26.4. Os valores decorrem da pesquisa preliminar realizada com base no levantamento do mercado de combustíveis de Bebedouro/SP divulgado pela ANP.

27. CONCLUSÃO

27.1. Considerando a essencialidade do abastecimento, a disponibilidade da solução no mercado, os resultados do Estudo Técnico Preliminar e a pesquisa de preços realizada, conclui-se pela adequação da contratação nos seguintes moldes:

Modalidade: Pregão Eletrônico;

Forma de fornecimento: contínua, parcelada e sob demanda;

Estrutura: Lote Único;

Quantidade de fornecedores: 1;

Critério de julgamento: Menor Preço Global;

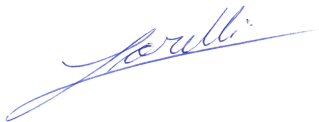
Valor global estimado inicial: R\$ 633.874,00;

Forma de atualização dos preços unitários: utilização da referência semanal da ANP para Bebedouro/SP, ou referência substitutiva prevista no Edital, com manutenção do desconto fixo individual em Reais por litro – R\$/L – obtido para cada combustível;

Subcontratação: vedada;

Prazo estimado: 12 meses;

Local de abastecimento: estabelecimento contratado situado no município de Bebedouro/SP e atendendo às limitações geográficas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência.



Assinado de forma digital por
LEANDRO TORELLI:32539077838
Dados: 2026.10.20 15:20:01 -03'00'

Leandro Torelli

Requisitante / Equipe de Planejamento

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026

SESSÃO PÚBLICA: 03/11/2026, ÀS 09H01MIN
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
COMBUSTÍVEIS (PARTICIPAÇÃO DE TODAS AS EMPRESAS)						
LOTE ÚNICO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	BANDEIRA/MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	Litro	15.600		R\$	R\$
02	Etanol hidratado	Litro	19.700		R\$	R\$
03	Diesel Comum S-500	Litro	43.600		R\$	R\$
04	Diesel S-10	Litro	24.200		R\$	R\$
TOTAL POR EXTENSO:						R\$

O licitante deverá apresentar descrição detalhada do objeto ofertado, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), devendo indicar expressamente as características e informações do combustível e do estabelecimento ofertado, por meio de:

- Indicação expressa da Bandeira/Marca e da Distribuidora dos combustíveis ofertados;
- Indicação do endereço completo do posto revendedor varejista onde serão realizados os abastecimentos, o qual deverá estar localizado obrigatoriamente dentro do município de Bebedouro/SP;
- Indicação dos dias e horários de funcionamento do estabelecimento para atendimento da frota.

Não será exigido que os documentos utilizem exatamente a mesma nomenclatura deste Edital, desde que permitam verificar objetivamente o atendimento aos requisitos mínimos e a regularidade perante a ANP.

A EMPRESA DECLARA QUE:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas diretas e indiretas para o fornecimento, lucro, taxas de administração, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, custos operacionais e quaisquer outros encargos resultantes da execução do objeto.
2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
3. O fornecimento dos combustíveis e o pronto atendimento à frota de veículos iniciar-se-ão imediatamente após a assinatura do Termo de Contrato e emissão da respectiva Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento expedidas pelo SAAEB Ambiental, de forma contínua, conforme estabelecido no Edital.
4. Declaramos que esta licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que não incide nas vedações de participação previstas na Lei nº 14.133/2021.
5. Declaramos que os combustíveis fornecidos atendem rigorosamente aos padrões de qualidade vigentes da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e que as bombas medidoras do estabelecimento se encontram devidamente aferidas e lacradas pelo INMETRO/IPEM, sujeitando-se às vistorias e fiscalizações da autarquia, sob pena de rejeição e aplicação das sanções cabíveis.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DIGITAL DO RESPONSÁVEL LEGAL

(Obrigatoriamente assinado de forma digital mediante certificado válido padrão ICP-Brasil ou assinatura avançada pela plataforma oficial GOV.BR, nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020)

OBS: SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS SUPERIORES AO MÁXIMO FIXADO, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026

AO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O **FORNECIMENTO CONTÍNUO DOS COMBUSTÍVEIS PREVISTOS**.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETAM A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

ASSINATURA DIGITAL DO RESPONSÁVEL LEGAL

(Obrigatoriamente assinado de forma digital mediante certificado válido padrão ICP-Brasil ou assinatura avançada pela plataforma oficial GOV.BR, nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O (A) SR (A), PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

....., ... DE DE 2026.

ASSINATURA DIGITAL DO REPRESENTANTE LEGAL

(Obrigatoriamente assinado de forma digital mediante certificado válido padrão ICP-Brasil ou assinatura avançada pela plataforma oficial GOV.BR, nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020)

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO
TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A Empresa.....(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF
sob o n.º.....sediada.....(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que não
possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado,
observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DIGITAL DO REPRESENTANTE LEGAL

*(Obrigatoriamente assinado de forma digital mediante certificado válido padrão ICP-Brasil ou
assinatura avançada pela plataforma oficial GOV.BR, nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020)*

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A)** A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026** FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE PELO LICITANTE, E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B)** A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C)** QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO (SAAEB AMBIENTAL), ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- F)** QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ... DE DE 2026.

ASSINATURA DIGITAL DO REPRESENTANTE LEGAL

(Obrigatoriamente assinado de forma digital mediante certificado válido padrão ICP-Brasil ou assinatura avançada pela plataforma oficial GOV.BR, nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (CONFORME SÚMULA 51 DO TCESP)

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026

AO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E DO CPF Nº, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI:

I - NÃO PESA contra si sanção vigente de Impedimento de Licitar e Contratar cujos efeitos, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, alcancem o Município de Bebedouro/SP e impeçam sua participação no presente certame;

II. NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública por qualquer ente federativo ou órgão de controle, permanecendo em pleno gozo de seus direitos civis e comerciais para contratar com o Poder Público, inexistindo sanção ativa nos termos do art. 156, inciso IV, da referida legislação;

III. NÃO POSSUI em seu quadro societário ou técnico profissionais ou dirigentes que incidam nas hipóteses de impedimento ou conflito de interesses previstos nas normas gerais de licitação.

A proponente declara estar ciente de que a falsidade das informações contidas nesta declaração configurará crime contra a Administração Pública e infração administrativa grave, sujeitando a empresa à desclassificação imediata, inabilitação formal e aplicação das penalidades de inidoneidade e multas previstas no Edital.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

ASSINATURA DIGITAL DO RESPONSÁVEL LEGAL

(Obrigatoriamente assinado de forma digital mediante certificado válido padrão ICP-Brasil ou assinatura avançada pela plataforma oficial GOV.BR, nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020)

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM
CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE INTEGRALMENTE TODOS OS REQUISITOS
PARA HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO PERANTE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO (SAAEB AMBIENTAL).

....., ... DE DE 2026.

(LOCAL E DATA)

ASSINATURA DIGITAL DO REPRESENTANTE LEGAL

*(Obrigatoriamente assinado de forma digital mediante certificado válido padrão ICP-Brasil ou
assinatura avançada pela plataforma oficial GOV.BR, nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020)*

ANEXO IX – MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PROCESSO Nº 25/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026

AO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO

A empresa **[NOME DA EMPRESA/RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[INSERIR CNPJ]**, com sede localizada na **[ENDEREÇO COMPLETO]**, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, em estrito cumprimento ao disposto no **artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que:

(Marcar com um "X" apenas a opção correspondente à realidade da empresa)

() OPÇÃO 01 (EMPRESA OBRIGADA À COTA): Possui em seu quadro de pessoal **100 (cem) ou mais empregados** e cumpre rigorosamente a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como atende às regras de acessibilidade vigentes, conforme o estabelecido no **artigo 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991**.

() OPÇÃO 02 (EMPRESA DISPENSADA DA COTA): Possui em seu quadro de pessoal **menos de 100 (cem) empregados** e, portanto, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, **NÃO está obrigada** ao cumprimento do percentual mínimo de reserva de vagas para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados. Declara, para fins de comprovação junto à Autarquia, que conta atualmente com o quantitativo exato de _____ funcionários registrados.

[Local e Data], _____ de _____ de 2026.

Assinatura Eletrônica do Responsável Legal da Empresa

(Obrigatoriamente assinado de forma digital mediante certificado válido padrão ICP-Brasil ou assinatura avançada pela plataforma oficial GOV.BR, nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020)

Nome do Signatário:

Cargo/Função:

RG e CPF:

ANEXO X – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026

..... (nome da empresa), sediada na
..... (endereço completo),
inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo seu
..... (cargo), o(a) Sr(a).,
portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob o nº
....., DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa
ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro
de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar
em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da referida Lei.

DECLARO, para fins da LC nº 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades legais, ser:

() MICROEMPRESA (ME) – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores.

OBSERVAÇÕES:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração juntamente com os documentos de habilitação no sistema eletrônico será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, ou a opção expressa pela não utilização do direito de tratamento diferenciado neste certame.

....., ... DE DE 2026.

(LOCAL E DATA)

ASSINATURA DIGITAL DO REPRESENTANTE LEGAL

(Obrigatoriamente assinado de forma digital mediante certificado válido padrão ICP-Brasil ou assinatura avançada pela plataforma oficial GOV.BR, nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020)

ANEXO XI – MODELO DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO FICTO

PROCESSO 25/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026

A empresa (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA para os devidos fins, em cumprimento ao disposto no **artigo 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021**, que o somatório dos valores dos contratos que possui celebrados com a Administração Pública (em geral), vigentes e executados no presente ano-calendário, **NÃO** extrapolou o limite global de receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP), a saber R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

Nesse sentido, declara estar plenamente ciente de que não se operou a perda automática dos benefícios e do tratamento diferenciado concedido às microempresas e empresas de pequeno porte previsto na legislação federal de licitações.

....., ... de de 2026.

(LOCAL E DATA)

ASSINATURA DIGITAL DO RESPONSÁVEL LEGAL OU PROCURADOR

(Obrigatoriamente assinado de forma digital mediante certificado válido padrão ICP-Brasil ou assinatura avançada pela plataforma oficial GOV.BR, nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020)

Nome
RG e CPF:

do

Signatário:

ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE
BEBEDOURO E A EMPRESA *******

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO** com sede no (a), na cidade de /Estado ..., inscrito (a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado (a) pelo PRESIDENTE, Sr....., portador da Matrícula Funcional nº, conforme delegação de competência fixada pela Portaria nº 39.121, publicada no DOM de 07/02/2025 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), (nome e função na Contratada), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 25/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e alterações, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 23/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de combustíveis automotivos (Gasolina Comum, Etanol Hidratado, Óleo Diesel Comum S-500 e Óleo Diesel S-10), de forma contínua, parcelada e sob demanda, para o regular abastecimento da frota de veículos e equipamentos do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO – SAAEB AMBIENTAL, diretamente nas bombas do posto revendedor varejista vencedor, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** O Edital da Licitação;
- 1.2.2.** O Termo de Referência;
- 1.2.3.** O Estudo Técnico Preliminar;
- 1.2.4.** A Proposta da Contratada;
- 1.2.5.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O Contrato terá vigência inicial estabelecida pelo prazo **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, tratando-se de fornecimento contínuo considerado compatível para o regular atendimento da frota de veículos e respectivos pagamentos do objeto.

2.1.1. O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado sucessivamente por iguais períodos, respeitado o limite de até 10 (dez) anos, desde que haja autorização da autoridade

competente, manifestação de interesse das partes e comprovação de que as condições continuam vantajosas para a Administração, nos termos do **artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

- 2.1.2.** O encerramento do presente instrumento não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil e administrativa pela qualidade e conformidade dos combustíveis fornecidos ao longo da execução contratual, nos termos das normas vigentes da ANP.
- 2.2.** A eficácia do presente instrumento e de seus eventuais aditamentos está condicionada à sua divulgação e publicação, no prazo legal, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, bem como nos demais meios oficiais adotados pela autarquia.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

- 3.1.** O valor total estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).
- 3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, margem de lucro, taxas de administração e quaisquer outros custos operacionais necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3.** Quando da emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e ou NFC-e) de fornecimento de bens, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção com o título de “IMPOSTO DE RENDA” no corpo do documento fiscal ou equivalente, observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB nº 1.234/2012, de acordo com o artigo 4º do Decreto Municipal nº 16.462, de 27 de novembro de 2023, e artigo 2º da IN RFB nº 1.234/2012.
- 3.4.** Os produtos elencados no Art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012 não estão sujeitos à retenção, devendo ser informada na nota fiscal a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do § 4º do Art. 1º, conforme Decreto Municipal nº 16.462, de 27 de novembro de 2023.
- 3.5.** Os fornecedores que obtiverem isenções ou imunidade tributária deverão enviar declaração devidamente assinada de forma digital (mediante certificado válido padrão ICP-Brasil ou assinatura avançada pela plataforma oficial GOV.BR), conforme os modelos dos anexos II ao IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, indicando expressamente a fundamentação legal que embasa a sua condição de isenção.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 4.1.** A despesa para atender a esta licitação correrá por conta da dotação orçamentária plurianual, distribuída entre o presente exercício financeiro e o subsequente, conforme especificado: **0034 3.3.90.30.00 17 512 5008 2069 004 Material de Consumo**.

5. CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA, LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. Em estrita observância às normas da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo (SEFAZ/SP), a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e ou NFC-e) de forma individualizada no momento exato de cada abastecimento efetuado pelos veículos do SAAEB Ambiental, contendo obrigatoriamente a identificação da placa do veículo registrada.

5.1.1. Para fins de faturamento e processamento do pagamento, as notas fiscais emitidas ao longo do mês de competência serão consolidadas em um relatório mensal de abastecimento e apresentadas ao Fiscal do Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, acompanhadas dos respectivos canchotos, requisições ou cupons assinados pelos motoristas constando expressamente a indicação da quilometragem (km) registrada no ato do abastecimento.

5.2. O procedimento de liquidação da despesa observará as disposições do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e será iniciado somente após o atesto definitivo do Fiscalizador do Contrato (conforme item 17.4, "b" do Edital), validando o lote de notas emitidas frente ao relatório consolidado, devendo ser concluído pelo setor competente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

5.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se o lote de Notas Fiscais ou Faturas apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

- a) A data de emissão correspondente aos abastecimentos do período;
- b) Os dados do contrato e do órgão contratante (SAAEB Ambiental);
- c) O valor correto por litro, respeitadas as oscilações oficiais da tabela ANP vigentes no período; e
- d) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4. O pagamento do saldo mensal apurado será efetuado em favor da contratada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento do atesto definitivo do lote de notas fiscais pelo Fiscalizador, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que a documentação fiscal e as certidões de regularidade estejam totalmente válidas.

5.5. O prazo estipulado para a liquidação administrativa (item 5.2) encontra-se integralmente compreendido e diluído dentro do prazo máximo de pagamento previsto de 30 (trinta) dias corridos, vedada qualquer contagem sucessiva que resulte em ampliação do prazo de pagamento em prejuízo da contratada.

5.6. Constatada qualquer incorreção em alguma Nota Fiscal do lote, irregularidade na documentação apresentada ou pendência relacionada ao fornecimento (como indício de combustível adulterado ou cobrança em desacordo com a tabela ANP), o processo administrativo de pagamento ficará suspenso até a sua regularização por parte do contratado, reiniciando-se a

contagem do prazo para pagamento somente após a completa solução da pendência, sem que isso gere direito à incidência de juros, atualização monetária ou quaisquer encargos financeiros em desfavor do SAAEB Ambiental.

- 5.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo adimplemento, tendo como base a variação do Índice IPCA-IBGE acumulado no período.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

- 6.1. Não será permitida subcontratação conforme item 21 do Termo de Referência.
- 6.2. Por fim, distingue-se a subcontratação da cessão ou transferência contratual (total ou parcial), a qual possui natureza jurídica distinta, rege-se por regras mais restritivas e só é admitida em circunstâncias excepcionais previstas legalmente, dependendo também de anuência expressa da Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

- 7.1. O critério de reajuste dos preços contratuais acompanhará as oscilações de mercado, tomando como parâmetro o Preço Médio ao Consumidor apurado na pesquisa semanal da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para o município de Bebedouro/SP (ou região geográfica imediata correspondente, caso Bebedouro deixe de constar temporariamente das pesquisas oficiais).

- 7.1.1. O preço a ser pago por litro de combustível ao contratado variará proporcionalmente às alterações ocorridas na tabela de referência da ANP, mantendo-se inalterada a margem ou o desconto obtido na sessão pública da licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 8.1. Durante a vigência do contrato, os valores contratuais poderão ser revisados exclusivamente para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, desde que cabalmente demonstrada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou de efeitos incalculáveis que onere excessivamente a execução, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado por escrito, acompanhado de ampla documentação comprobatória (como notas fiscais de compra junto às distribuidoras de combustíveis, demonstrativos de custos e pesquisas oficiais da ANP), demonstrando de forma inequívoca o nexo de causalidade entre o evento imprevisível e o impacto nos preços praticados.
- 8.3. A Autarquia emitirá decisão fundamentada sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de protocolo do requerimento

acompanhado da documentação instrutória completa, admitida a prorrogação por igual período mediante justificativa expressa.

- 8.4.** A Contratada não poderá suspender ou paralisar o fornecimento de combustíveis aos veículos da frota municipal, nem alterar o preço unilateralmente nas bombas enquanto aguarda a análise técnica e jurídica do pedido de reequilíbrio por parte do SAAEB Ambiental, sob pena de rescisão contratual imediata por culpa do contratado e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E DOS PRODUTOS

- 9.1.** Não haverá exigência de garantia de execução contratual (caução, fiança bancária ou seguro-garantia) para a presente contratação.
- 9.2.** A CONTRATADA responderá integralmente e a qualquer tempo pela qualidade, pureza e conformidade dos combustíveis fornecidos à frota do SAAEB Ambiental, garantindo que os produtos estejam livres de adulterações e em estrito alinhamento com os padrões regulamentares exigidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e pelo INMETRO para as bombas medidoras.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORNECIMENTO

- 10.1.** O fornecimento dos combustíveis ocorrerá de forma contínua, fracionada e sob demanda, mediante o abastecimento direto dos veículos da frota do SAAEB Ambiental no estabelecimento do posto contratado, o qual deverá estar localizado obrigatoriamente dentro dos limites do município de Bebedouro/SP.
- 10.1.1.** Os abastecimentos serão realizados mediante o preenchimento ou emissão de **cupom de abastecimento**, com a devida coleta da assinatura do motorista e registro obrigatório da placa do veículo e da quilometragem (km) no respectivo documento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 11.1.** O objeto contratado será recebido mensalmente para fins de liquidação financeira, em estrita observância ao rito estabelecido para fornecimento contínuo e às normas da SEFAZ/SP:
- a) Provisoriamente: ocorrerá a cada abastecimento efetuado pelos veículos da frota do SAAEB Ambiental nas bombas do posto contratado, mediante a emissão imediata da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e ou NFC-e) por parte da CONTRATADA, acompanhada do cupom de abastecimento assinado pelo motorista autorizado, contendo a identificação da placa do veículo, tipo de combustível, quantidade de litros e a quilometragem (km) registrada no ato.
 - b) Definitivamente (Atesto): será realizado pelo Fiscalizador do contrato em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do mês de competência, mediante a conferência e a validação consolidada de todo o lote de Notas Fiscais Eletrônicas emitidas no período frente ao relatório mensal de abastecimento e aos cupons físicos coletados. O atesto definitivo atestará a

regularidade global dos litros faturados e a conformidade dos preços aplicados perante as oscilações oficiais da tabela ANP.

DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA (ABASTECIMENTO)

- 11.2.** Condição para o início do fornecimento: O fornecimento dos combustíveis iniciar-se-á imediatamente após a assinatura do presente Termo de Contrato, cuja eficácia e execução ficam atreladas à emissão prévia ou concomitante da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento expedidas pelo SAAEB Ambiental.
- 11.3.** O prazo de execução do objeto (fornecimento contínuo) observará a vigência de 12 (doze) meses estipulada na Cláusula Segunda deste Instrumento.
- 11.4.** Os abastecimentos deverão ser realizados diretamente no estabelecimento do posto contratado, o qual deverá estar localizado obrigatoriamente dentro dos limites do município de Bebedouro/SP.

Parágrafo único: O posto contratado deverá assegurar o pronto atendimento e o abastecimento da frota em conformidade com os dias e horários de funcionamento declarados na proposta, garantindo de forma ininterrupta as atividades e os serviços essenciais da Autarquia.

- 11.5.** Os combustíveis deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, livres de impurezas, água ou qualquer tipo de adulteração, atendendo rigorosamente aos padrões de qualidade vigentes estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e com bombas medidoras devidamente aferidas e lacradas pelo INMETRO/IPEM.
- 11.6.** O atraso injustificado na prestação do atendimento, a recusa infundada em abastecer os veículos autorizados ou o fornecimento de produto em desconformidade com as especificações técnicas sujeitarão a CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, à aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Contrato, podendo ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação ou do saldo do empenho, facultado ao SAAEB Ambiental descontar o respectivo valor dos pagamentos devidos ou promover sua cobrança administrativa ou judicial.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

- 12.1.** A gestão e fiscalização do contrato decorrente da presente contratação será realizada por servidores designados pelo SAAEB Ambiental – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro, conforme estabelece o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.2.** O Diretor do Departamento de Operação e Manutenção do SAAEB, Sr. Vinícius Costa Ferreira, atuará como GESTOR do contrato e será responsável pela administração contratual, com enfoque no planejamento, controle de execução, conformidade administrativa e documental.

- 12.3.** O servidor Renato Domingues, Chefe da Seção de Transportes, atuará como FISCALIZADOR da execução do objeto contratual, competindo-lhe monitorar o cumprimento das obrigações, a regularidade dos abastecimentos e a conferência dos relatórios de consumo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- 13.1.** Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a CONTRATANTE obriga-se a:

13.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

13.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato através do Setor de Transportes desta Autarquia.

13.1.3. Notificar, por escrito, as imperfeições, falhas e/ou qualquer irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção.

- 13.2.** Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a CONTRATADA obriga-se a:

13.2.1. Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

13.2.2. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.

13.2.3. Responsabilizar-se integralmente pelos produtos contratados, em conformidade com as disposições do Termo de Referência - Anexo I do Edital, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.

13.2.4. Fornecer as notas fiscais eletrônicas, nos termos da lei e das normas regulamentares da SEFAZ/SP.

13.2.5. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso deste contrato, algum documento perder a validade.

13.2.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, bem como despesas operacionais com a manutenção de bombas medidoras aferidas e padrões de qualidade exigidos pela ANP, sendo que sua inadimplência, com relação a tese encargos, não transfere ao CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

13.2.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

13.2.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.9. Não transferir, ceder ou subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, garantindo a regularidade e a continuidade do abastecimento da frota diretamente em suas dependências, sob pena de rescisão contratual imediata e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

14.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

14.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.5. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa;

14.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

- b) Multa de 10% (dez por cento) calculada exclusivamente sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso injustificado ou desconformidade técnica;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2.1. A sanção prevista na alínea "c" (Impedimento) restringe seus efeitos ao âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo sancionador (Município de Bebedouro/SP), nos termos do art. 156, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula nº 51 do TCE/SP.

14.2.2. A sanção prevista na alínea "d" (Inidoneidade) estende seus efeitos jurídicos à Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), nos termos do art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula nº 51 do TCE/SP.

14.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.4. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso administrativo no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de intimação do ato, em estrita observância ao disposto no artigo 166 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.4.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o expediente devidamente motivado à autoridade superior para decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.5. Serão publicadas no PNCP e no Diário Oficial do Município de Bebedouro/SP as sanções administrativas previstas no ITEM 14.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

14.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.7. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

14.7.1. PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

14.7.2. PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

14.7.3. PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

14.7.4. PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

14.7.5. PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO.

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto por ato unilateral e escrito da Autarquia, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses específicas:

- a) Ocorrência de interrupção ou suspensão injustificada do fornecimento e abastecimento da frota de veículos por parte da CONTRATADA;
- b) Recusa infundada em realizar o abastecimento imediato das viaturas operacionais e de serviços essenciais do SAAEB Ambiental;
- c) Comercialização ou fornecimento de combustíveis adulterados, fora das especificações técnicas ou em desconformidade com os padrões oficiais de qualidade exigidos pela ANP;
- d) Descumprimento reiterado das regras de faturamento e emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e/NFC-e) no momento exato do abastecimento;
- e) Cobrança de valores em desconformidade com as variações oficiais registradas na pesquisa semanal de referência da ANP para o município de Bebedouro/SP;
- f) Decretação de falência ou dissolução da sociedade empresária.

15.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA ensejará a instauração de processo administrativo para a **extinção do contrato por ato unilateral da Administração**, nos exatos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.1. A aplicação da medida extintiva não será automática e ficará estritamente condicionada à prévia e regular instauração de procedimento próprio, assegurados à CONTRATADA a motivação formal, o contraditório e a ampla defesa.

15.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

15.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.3.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES.

16.1. É VEDADO À CONTRATADA:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16.1.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao CONTRATADO contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES.

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Art. 125 da Lei 14.133/21).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS.

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO.

19.1. O presente Termo de Contrato e os seus eventuais termos aditivos terão sua eficácia condicionada à divulgação e manutenção de seu inteiro teor no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.2. Sem prejuízo do disposto no item anterior, a Administração providenciará a publicação de extrato do instrumento contratual no Diário Oficial do Município de Bebedouro/SP, em atendimento aos atos locais de transparência.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO.

20.1. É eleito o Foro da Comarca de Bebedouro/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ... DE DE 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO XIII
(Para preenchimento da contratante)
ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA
RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

Página 75 de 76

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/cadastro/cadastro_usuario.xhtml?jsessionid=301A01963949B64C565CDC65DAC360D1